



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD nº 035/2018 - SPDOC SG – 172590/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: CAIS Santa Rita do Passa Quatro.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia online - Apuração a respeito de supostas irregularidades nas jornadas de trabalho, praticadas por servidor público, no âmbito do CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro.

Relatório CGA/SS n.º 042/2018

Trata o presente de procedimento correccional instaurado pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração em decorrência de denúncia online a respeito de supostas irregularidades nas jornadas de trabalho, praticadas pelo servidor público, [REDACTED], no âmbito do CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro e Prefeitura Municipal de Sertãozinho, às fls. 01-A.

Os autos se iniciaram no Protocolado CGA nº 099/2017, às fls. 01-B/04.

Inicialmente efetuaram-se levantamentos junto ao sistema de Folha de Pagamento da Prodesp identificando que o denunciado é servidor ativo no CAIS Santa Rita do Passa Quatro desde 19/09/2011 com cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e no site do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, às fls. 05/06.

De acordo com consulta ao histórico do servidor junto ao site do DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, às fls. 08, constatou-se que o servidor ficou praticamente quase 01 (Hum) ano de licença e no Portal da Transparência de Sertãozinho, às fls. 09, constou a remuneração paga no mês de referência 01/2017 como técnico de enfermagem ativo.

Após Despacho CGA/SS nº 120/2017, datado de 27/03/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA/SS nº 120/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de encaminhar a esta Corregedoria Geral da Administração a ficha funcional do agente público [REDACTED] – RG. [REDACTED] informando a carga horária, jornada de trabalho especificando o horário e [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

dias da semana, as folhas de frequência desde junho/2016 à atual, bem como as autorizações de afastamento, se houver e o Ofício CGA nº 600/2017 ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sertãozinho a fim de encaminhar a Corregedoria Geral da Administração, a ficha funcional do servidor [REDACTED] – RG. [REDACTED] informando a carga horária, jornada de trabalho especificando o horário e dias da semana, as folhas de frequência desde junho/2016 à atual, a publicação do Ato Decisório, bem como as autorizações de afastamento, se houver, às fls. 10/14.

Em 18/04/2017 foi incorporado resposta do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Despacho – CSS: 138/2017, com cópias da ficha funcional, folhas de frequência, afastamentos e horários do servidor [REDACTED], às fls. 18/59.

Em 11/05/2017 foi incorporado resposta do Município de Sertãozinho, por meio do Ofício PMS nº 281/2017, informando sobre a ciência do Prefeito Municipal e que os documentos solicitados serão providenciados e encaminhados, às fls. 63/64.

Em 17/08/2017 foi incorporado o Ofício PMS 472 do Município de Sertãozinho com cópias do Registro do Servidor, Contrato de Trabalho, folhas de frequência e Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração de Sertãozinho do técnico de enfermagem [REDACTED], às fls. 69/83.

Às fls. 86/88 juntaram-se aos autos, nova consulta no histórico do servidor efetuada no site do DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado e Ficha Cadastral Completa e Simplificada da empresa [REDACTED] Restaurante no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Após Relatório CGA/SS nº 041/2018, datado de 14/03/2018, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, o Protocolado foi convertido no presente Procedimento e encaminhado o Ofício CGA nº 494/2018 ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do Relatório, a fim de tomar as devidas providências pertinentes e o Ofício CGA nº 495/2018 ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, com cópia do Relatório, a fim de tomar as devidas providências pertinentes, às fls. 89/101.

Em 28/05/2018 incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício GS nº 2106/2018, informando que o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde prestou os devidos esclarecimentos conforme Despacho CSS nº 1989/2018, que não fora anexado, às fls. 104/106.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 109/111 juntou-se cópias do correio eletrônico encaminhado à Coordenadoria de Serviços de Saúde com pedido e recebimento do Despacho DT nº 165/2018 no qual é mencionada a abertura de apuração preliminar nº 001/0249/000.130/2018.

Às fls. 112 juntou-se pesquisa do referido Processo no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos.

Após Despacho CGA/SS nº 300/2018, datado de 10/08/2018, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA/SS nº 246/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de solicitar cópias integrais/digitalizadas do Processo de Apuração Preliminar nº 001/0249/000.130/2018 do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro e o Ofício CGA nº 1133/2018 a Prefeitura Municipal de Sertãozinho a fim de informar as providências adotadas em relação ao Ofício CGA nº 495/2018, às fls. 113/118.

Em 14/09/2018 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CSS nº 127/2018, com cópia integral e digitalizada em mídia do Processo de Apuração Preliminar nº 001/0249/000.130/2018 do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro, às fls. 120/123.

Às fls. 125/131 juntou-se cópia do Relatório da Comissão de Apuração Preliminar opinando que não houve dolo ou má fé por parte do funcionário exonerado Sr. [REDACTED] e concluindo que no período de outubro de 2015 a agosto de 2017 referido funcionário infringiu com o disposto no artigo 187 da Lei 10261 de 28 de outubro de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo e em consequência o dever funcional previsto no artigo 241, inciso XIII, se sujeitando a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV e artigo 256, inciso II do mesmo Estatuto. Em seguimento, o Diretor Técnico de Saúde III – Substituto encaminhou o Processo para análise à Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Às fls. 132 juntou-se pesquisa do Processo de Apuração Preliminar nº 001/0249/000.130/2018 no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos apontando que foi encaminhado à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE em 20/09/2018.

Às fls. 133/136 juntaram-se correios eletrônicos enviados e recebidos pela Assessoria Técnica do Gabinete com cópia do Despacho GS nº 8789/2018 determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED], RG. [REDACTED], Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, Exonerado 26/09/2018 do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita e [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

encaminhado os autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Em contato com a Assessoria Técnica do Gabinete da Prefeitura Municipal de Sertãozinho em 27/11/2018, com Dr. [REDACTED] foi informado que a Apuração estava em andamento.

Em 04/12/2018 incorporou-se resposta da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, por meio do Ofício PMS 739, informando da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal [REDACTED] e se comprometendo a enviar cópia da decisão final assim que for concluída, às fls. 138/139.

É o Relatório.

O presente procedimento correccional foi instaurado pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração em decorrência de denúncia online a respeito de supostas irregularidades nas jornadas de trabalho, praticadas pelo servidor público, [REDACTED], no âmbito do CAIS - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro e Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Foram solicitadas a ficha funcional e folhas de frequência do servidor [REDACTED] do período de junho de 2016 à março de 2017 tanto de seu vínculo estatutário no Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro quanto de seu vínculo estatutário na Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Efetuuou-se análise em relação aos horários de trabalho do servidor.

Identificou-se, nos termos do Relatório CGA/SS nº 041/2018, claramente, que o agente público [REDACTED] não estava cumprindo com suas obrigações, tanto em âmbito estadual quanto no municipal, uma vez que estava de licença saúde no CAIS Santa Rita do Passa Quatro e trabalhando normalmente na UBS Jardim Helena Luiz Albanez vinculada à Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

O servidor também possuía comércio, [REDACTED] Restaurante, em sua cidade de residência.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro, instaurou o Processo de Apuração Preliminar nº 001/0249/000.130/2018 resultando em Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED], RG. [REDACTED], Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, Exonerado em 26/09/2018 do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Rita, sendo os autos encaminhados à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado em 20/09/2018.

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal [REDACTED].

Apesar de informado que encaminhariam a decisão final, não recebido até o presente momento, entende-se que todas as medidas administrativas cabíveis pertinentes foram tomadas.

Assim sendo, considerando todo o relatado, entende-se não haver demais providências correccionais a serem adotadas em relação ao item em comento, uma vez que tanto a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro e a Prefeitura Municipal de Sertãozinho adotaram todas as medidas cabíveis ao caso.

Desse modo, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do presente relatório, para conhecimento do encerramento dos trabalhos correccionais.

Após, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 21 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]

Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE


Procedimento CGA/SAAD nº 035/2018 - SPDOC SG – 172590/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: CAIS Santa Rita do Passa Quatro.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia online - Apuração a respeito de supostas irregularidades nas jornadas de trabalho, praticadas por servidor público, no âmbito do CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro.

Despacho CGA/SS n.º 104/2019

1. Acolho o relatório correccional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do presente relatório, para conhecimento do encerramento dos trabalhos correccionais.
3. Após, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS, em 21 de fevereiro de 2019.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



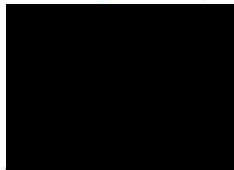
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD nº 035/2018 - SPDOC SG - 172590/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: CAIS Santa Rita do Passa Quatro.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia online - Apuração a respeito de supostas irregularidades nas jornadas de trabalho, praticadas por servidor público, no âmbito do CAIS - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do Relatório CGA/SS nº 042/2019, para conhecimento do encerramento dos trabalhos correcionais.
3. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 27 de fevereiro de 2019.



Antônio Carlos Santa Izabel
Corregedor
*Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração*